

# Governo Municipal de Brejão

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-08/2024

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024:

a) **CONTRATANTE, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.926.744-\*\* e na CI-RG sob o nº \*.710.\*\*\* – SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão - PE; e, do outro lado;

b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 36, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.560.314.\*\*\*, e no RG sob o nº \*\*729\*\* – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE.

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **Sra. Francisca Andrea Santana De Godoy**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.423.074.\*\*\*, e no RG sob o nº \*\*264\*\* – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary, S/N, Centro, nesta cidade de Garanhuns– PE.

d) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.629.284.\*\*\*, e na CI-RG sob o nº \*\*2.11\* – SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão – PE.

e) Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17238558000102, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, telefone: (87) 9827-0459, neste ato representada pelo Procurador o **Sr. Joselito Barros Souto**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. \*\* 197\*\* – SDS-PE e CPF/MF sob o nº \*\*. 220.904.\*\*\*, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de **materiais de mobília, equipamentos permanentes, informáticas, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios em geral**, através de empresa(s), conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo.

1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP**, e demais elementos.

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102  
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102

*Assinado*



Brejão/PE  
Fl nº 5254  
Comissão de Licitação

# Governo Municipal de Brejão

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço global de Valor Total – R\$: 111.858,58 (cento e onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	VL Unit.	FMAS	FME	FMS	PMB	FMAS	FME	FMS	PMB
2	GELADEIRA - GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPL.FX, 2 PORTAS. FROST FRFE. FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS - FREEZER DO TIPO HORIZONTAL. COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 546 LITROS, 2 TAMPAS, GABINETE INTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO, PINTADO NA COR BRANCA E COM DRENO. PÉS COM RODÍZIO. TRAVAMENTO DA PORTA COM CHAVE. COM VEDAÇÃO.	UND	ELETROLUX	R\$ 3.000,00	5	10	5	3	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 9.000,00
6	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - COM TRÊS VELOCIDADES, COM FUNÇÃO PULSAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS E TENSÃO BIVOLT 220.	UND	MONDIAL	R\$ 125,00	4	5	10	2	R\$ 500,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00	R\$ 250,00
13	IMPRESSORA A LASER - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	BROTHER LASER MONO WIFI DUPLEX HI 15212dw	R\$ 1.480,00	0	3	1	1	R\$ 0,00	R\$ 4.440,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
	TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO - MEDIDOR DE CLORO E PH PORTÁTI. FAIXA DE MEDIÇÃO: CLORO LIVRE/TOTAL: 0.0 A 5.0 PPM, PH: 6.5 A 8.0 PH. RESOLUÇÃO MÍNIMA: CLORO LIVRE/TOTAL: 0.1PPMPH: 0.1PH, UNIDADE DE MEDIDA CLORO LIVRE/TOTAL: PPM - MG/L, PH: PH, TEMPERATURA DA AMOSTRA: A PARTIR DE 15°C. CÉLULA DE MEDIÇÃO: CUBETA DE VIDRO, IDIOMA: PORTUGUÊS, FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: MEMÓRIA PARA REGISTROS - DATA E HORÁRIO - INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA - COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR VIA USB PARA DOWNLOAD DOS REGISTROS - ADAPTAÇÃO DOS MÉTODOS US EPA 330.5 E STANDARD METHOD 4500-CL G PARA MEDIÇÃO DE CLORO - ADAPTAÇÃO DO MÉTODO VERMELHO DE FENOL PARA MEDIÇÃO DE PH. CUBETAS DE VIDRO.	UND	MAX	R\$ 4.000,00	0	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
19	FONTE 12V 5 A CFTV ESTABILIZADA UNIVERSAL - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 5A 60W BIVOLT AUTOMÁTICO AC/DC - POWER ADAPTER ESTABILIZADA UNIVERSAL CONECTOR P4 PRETA CFTV	UND	MULTILASER	R\$ 40,00	3	3	3	3	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
20	CONECTOR - CONECTOR BNC DE MOLA PARA CFTV - CONECTOR BNC PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV).	UND	INTELBRAS	R\$ 2,90	20	20	20	20	R\$ 58,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00
22	CAIXA - CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA CFTV BRANCA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS: - CATEGORIA: CAT.5E - CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS DE COBRE SÓLIDO. 24 AWG - VELOCIDADE: ATÉ 1000 MBPS. 100 MHZ - EMBALAGEM: CAIXA COM 305 METROS - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68% - GRAU DE FLAMABILIDADE: CMX (NORMA IEC 60332-1)- MATERIAL 100% COBRE	UND	INTELBRAS	R\$ 18,00	30	30	30	10	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 180,00
25	APARELHO CELULAR - DISPOSITIVO DESBLOQUEADO - PARA QUE VOCÊ ESCOLHA A COMPANHIA TELEFÔNICA DE SUA PREFERÊNCIA. COMPATÍVEL COM REDES 5G. TELA DE 6.5" TEM 2 CÂMERAS TRASEIRAS DE 50MPX/2MPX. CÂMERAS	UND	MOTOROLA	R\$ 1.050,00	4	1	4	2	R\$ 4.200,00	R\$ 1.050,00	R\$ 200,00	R\$ 2.100,00

Comissão de Licitação  
RSFI nº 5255  
R\$ 111.858,58

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/21-20241016021456.pdf>  
 assinado por: idUser 56

**MASTER**  
 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
 LTDA: 17238558  
 000102

Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102

**Brejão**  
 AMOR POR NOSSA GENTE

# Governo Municipal de Brejão

Arquivo: Brejão/PE  
Fl. nº 5256  
8000  
R\$ 285,00  
R\$ 0,00  
Comissão de Licitação

29	FRONTAIS DE 16MPX. PROCESSADOR MEDIATEK DIMENSITY 7020 OCTA-CORE DE 2.2GHZ COM 8GB DE RAM. BATERIA DE 5000MAH. MEMÓRIA INTERNA DE 256GB. COM RECONHECIMENTO FACIAL. CARTÃO E SIM INCLUIDO. CHIP PARA IMPRESSORA HP M404DW -- CHIP COMPATÍVEL. PRODUTO: 100% NOVO. LACRADO; RENDIMENTO: 10.000 IMPRESSÕES. CONSIDERANDO 5% NO PAPEL A4	UND	MASTERPRINT	R\$ 23,00	0	0	25	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	CAIXA TÉRMICA 15L - CAIXA TÉRMICA 15L - COM TERMÔMETRO DIGITAL - FABRICADA EMPOLIETILENO. REVESTIMENTO INTERNO POLIURETANO. TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO EMÍNIMO COM ALIMENTAÇÃO POR 1 X PILHA AAA	UND	MÔR	R\$ 190,00	0	0	12	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.280,00	R\$ 190,00
78	CANELEIRAS - CANELEIRA 2KG - CANELEIRA TORNOZELEIRA DE PESO PARA EXERCÍCIOS. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 55CM; COMPOSIÇÃO: NYLON E ESCORIA DE COBRE; COR: PRETO; FECHAMENTO: AJUSTÁVEL.	GALÃO	JOCAR	R\$ 40,00	0	0	10	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00
79	CANELEIRAS - CANELEIRA 3KG - CANELEIRA TORNOZELEIRA DE PESO PARA EXERCÍCIOS. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 55CM; COMPOSIÇÃO: NYLON E ESCORIA DE COBRE; COR: PRETO; FECHAMENTO: AJUSTÁVEL.	PCT	JOCAR	R\$ 52,00	0	0	10	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00	R\$ 0,00
	CANELEIRAS - CANELEIRA 4KG - CANELEIRA TORNOZELEIRA DE PESO PARA EXERCÍCIOS. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 55CM; COMPOSIÇÃO: NYLON E ESCORIA DE COBRE; COR: PRETO; FECHAMENTO: AJUSTÁVEL.	PCT	JOCAR	R\$ 76,00	0	0	10	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 760,00	R\$ 0,00
	CANELEIRAS - CANELEIRA 8KG - CANELEIRA TORNOZELEIRA DE PESO PARA EXERCÍCIOS. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 55CM; COMPOSIÇÃO: NYLON E ESCORIA DE COBRE; COR: PRETO; FECHAMENTO: AJUSTÁVEL.	PCT	JOCAR	R\$ 69,00	0	0	10	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 690,00	R\$ 0,00
	SANDUICHEIRA TIPO GRILL - SANDUICHEIRA TIPO GRILL - ANTIADERENTE; TRAVA DE FECHAMENTO; POTÊNCIA: 750W; PLACA COM RESERVATÓRIO PARA USO DE ÓLEO; SELA SANDUICHE; CORTA SANDUICHE; GRELHA; LUZES INDICADORAS; VOLTAGEM: 220V; 1 ANO DE GARANTIA.	VD	MONDIAL	R\$ 99,82	6	2	8	3	R\$ 598,92	R\$ 199,64	R\$ 798,56	R\$ 299,46
	LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA - LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40L, TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMAS, RETANGULAR, APLICAÇÃO DEPÓSITO DE LIXO.	CX	PLASTIC	R\$ 50,00	10	20	20	10	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
94	XICARAS DE VIDRO - XICARAS DE VIDRO - XÍCARA COM PIRES, MATERIAL VIDRO INCOLOR. CONJUNTO COMPOSTO POR 6 XÍCARAS PARA CAFÉ/CHÁ MAIS 6 PIRES. CAPACIDADE MÍNIMA: 100ML.	UND	NADIR	R\$ 8,00	20	5	40	20	R\$ 160,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00	R\$ 160,00
105	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE REFORÇADA HOTEL Nº 38 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE REFORÇADA HOTEL Nº 38 - COMPOSIÇÃO DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE E CABO EM BAQUELITE, O QUE A TORNA RESISTENTE E DURÁVEL. DIÂMETRO DE 38 CM, ALÇA EM METAL E BAQUELITE GARANTE SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. DIMENSÕES DA FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM ALÇA E CABO LINHA HOTEL 34 5,5L; ALTURA: 7 CM, COMPRIMENTO: 67 CM, DIÂMETRO: 38 CM E CAPACIDADE: 7,5 L.	PCT	ALUMINIO NOGUEIRA	R\$ 70,00	10	10	2	2	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
119	BIN N7 - GAVETA PLÁSTICA PRÁTICA EMPILHÁVEL NR. 7 - GAVETA PLÁSTICA PRÁTICA EMPILHÁVEL NR. 3 - MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DE CADA GAVETA BIN NUMERO 5: LARGURA: 220MM, ALTURA: 175MM, PROFUNDIDADE: 335MM	UND	PLASTIC	R\$ 14,00	0	0	150	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00

Valor Total Por Secretaria

Valor Total - R\$: 111.256,58 (cento e onze mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

R\$ 22.376,92 R\$ 38.771,64 R\$ 36.231,56 R\$ 14.477,46

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**

# Governo Municipal de Brejão

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) Fundos Municipais
- b) Secretarias Municipais
- c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Processo nº 5257/2021  
Comissão de Licitação



*Assinado digitalmente*

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723855800  
0102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723855800010  
2



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE

## Governo Municipal de Brejão

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

brejão/PE  
Fl. nº 5258  
Comissão de Licitação

*Assinado*

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

*Assinado*



# Governo Municipal de Brejão

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

Brejão/PE  
nº 5258  
Comissão de Licitação

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

*Assinado*

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000  
102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723855800010  
2


Brejão  
AMOR POR NOSSA GENTE



# Governo Municipal de Brejão

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

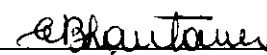
## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Brejão-PE, 08 de agosto de 2024.



**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

**Elisabeth Barros de Santana**

CPF/MF sob o nº \*\*\*.926.744-\*\* e na CI-RG sob o nº \*.710.\*\*\*

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:172385580  
00102

Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000  
102




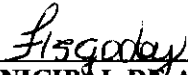
**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE



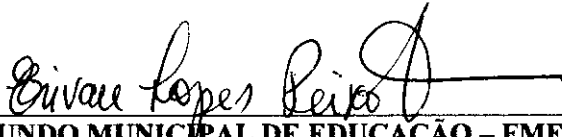
# Governo Municipal de Brejão

## CONTRATANTE

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-  
**Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**  
Inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*560.314-\*\*  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**  
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74  
**Sra. Francisca Andrea Santana De Godoy**  
Inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.423.074-\*\*  
**CONTRATANTE**

526  
Comissão de Licitação

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**  
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30  
**Sr. Erivan Lopes Peixoto**  
Inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.629.284-\*\*  
**CONTRATANTE**

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17238558000102  
Representada pelo Procurador o **Sr. Joselito Barros Souto**  
Carteira de Identidade nº. \*\* 197\*\* – SDS-PE e CPF/MF sob o nº \*\*. 220.904-\*\*  
**REGISTRADO**

## ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102





# Governo Municipal de Brejão

Brejão/PE  
Fl. nº 5162  
Comissão de Licitação



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2024/1016021456.pdf>  
assinado por: idUser 56